



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.887, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

Declara de Interesse Social o bem que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica declarado de Interesse Social, para fins de desapropriação judicial ou amigável, o imóvel situado no 3.º Distrito deste Município, cujo ponto inicial de medição começa na interseção do alinhamento da Rua 21 com a linha divisória do Loteamento "Cidade Nova Campina", segue pela Rua 21 até o ponto de curva em uma extensão de 72,50 m (setenta e dois metros e meio); desse ponto, em arco de desenvolvimento de 61,71 m (sessenta e um metros e setenta e um centésimos) e raio de 52,00 m (cinquenta e dois metros), segue pela Rua 21 até o ponto de tangência; desse ponto, segue pela Rua 21 em uma extensão de 186,00 m (cento e oitenta e seis metros), até o ponto de curva existente; desse ponto em arco de círculo com raio de 48,00 m (quarenta e oito metros) e desenvolvimento de 24,01 m (vinte e quatro metros e um centésimo), segue pela Rua 21 até encontrar o ponto de tangência; desse ponto em linha reta e em extensão de 9,00 m (nove metros), segue pela Rua 21 até encontrar o ponto de curva, em um arco de círculo de 10,00 m (dez metros), e desenvolvimento de 15,70 m (quinze metros e setenta centésimo), até o ponto de tangência faz concordância das Ruas 21 e Projetada, desse ponto de tangência, em uma extensão de 212,62 m (duzentos e doze metros e sessenta e dois centésimos); em linha reta segue o alinhamento da Rua Projetada até encontrar a linha divisória do Loteamento "Cidade Nova Campina"; finalmente, desse ponto seguindo a linha divisória do Loteamento "Cidade Nova Campina" como Loteamento "Cidade Parque Paulista", em linha reta e em extensão de 208,00 m (duzentos e oito metros), encontrando aí o ponto inicial de descrição, titular da matrícula n.º 14.005 do 3.º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal n.º 3012205.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - O bem, objeto desta desapropriação, passa a integrar o Patrimônio Municipal visando a implantação de programa habitacional para famílias de baixa renda, na forma do Inciso I, do Art. 2.º da Lei Federal n.º 4.132/62.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de agosto de 2010.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

5670 23.08.10

hp